



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## 5º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 032/2018 (ID 105)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo **Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, Prefeito e pela **Sra. Dircelene Segura Santos**, Diretora do Departamento de Educação, doravante designada simplesmente "PREFEITURA", e de outro lado, a empresa **FG Locadora de Vans e Transportes Ltda Me**, CNPJ sob o n.º. 11.095.715/0001-91, com sede a Rua José Francisco Rodrigues, n.º 231, Vinhas do Sol, na cidade São Roque - SP, representada neste ato por Igor Henrique Bovo Noqueli, RG n.º. 36.982.200-6 SSP-SP, e CPF n.º 419.414.858-47, doravante designado simplesmente CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

**1º)** Em **16/03/2018** por meio do Pregão Presencial n.º 001/2018, a PREFEITURA contratou a empresa FG Locadora de Vans e Transportes Ltda Me para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de Ensino Municipal, através de peruas kombis, vans, micro-ônibus e ônibus, pelo valor de **R\$ 578.775.96** (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos); onde foi contratado as linha n.º 10 (T 10.1, T 10.2), n.º 11 (T 11.1, 11.2), n.º 12( T 12.1) n.º 18 (T 18.1) n.º 19 (T 19.1, T 19.2, T 19.3) n.º 21 ( T 21.1), em conformidade com o Anexo I, parte integrante do Edital.

**2º)** O prazo de vigência do contrato foi de 12 (meses) contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em 16/03/18, expirando-se, portanto, a sua vigência em 15/03/2019 e o prazo de execução dos serviços foi de 200 (duzentos) dias letivos.

**3º)** Em 15/03/2019 as partes em comum acordo procederam ao 1º Termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 15/03/2020.

**4º)** Em 12/04/2019 as partes em comum acordo procederam ao 2º Termo de Aditamento contratual, para constar o reajuste de valor em mais 3,46 % com base no índice IPCA, perfazendo o valor total de R\$ 20.024.82 (vinte mil, vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme previsto nas cláusulas II, do contrato inicial, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em decorrência de pedido protocolado sob n.º 4460/2019.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

5º) Em 15/03/2020 as partes em comum procederam ao 3º Termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, com reajuste de valor em mais 4,18 % com base no índice IPCA; expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 14/03/2021.

6º) Em 12/03/2021 as partes em comum procederam ao 4º Termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, com reajuste de valor em mais 4,30% com base no índice IPCA; expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 14/03/2022.

LINHAS	TRAJETO	QT. VIAGEM POR TRAJETO	VALOR	VALOR DO	VALOR	VALOR TOTAL - 200 DIAS LETIVOS (COM IPCA)	VALOR DO	VALOR DO
			TOTAL POR TRAJETO EM 2020	IPCA 4,30%	TOTAL POR TRAJETO (COM IPCA)		EMPENHO EM 2020 VALOR TOTAL - 173 DIAS LETIVOS (COM IPCA)	EMPENHO EM 2021 VALOR TOTAL - 027 DIAS LETIVOS (COM IPCA)
FG Locadora de Vans e Transportes Ltda Me								
LINHA 11	T.11.1	6	R\$ 240,90	R\$ 10,30	R\$ 256,73	R\$ 51.346,16	R\$ 44.414,43	R\$ 6.931,73
	T.11.2	2	R\$ 115,87	R\$ 5,28	R\$ 131,70	R\$ 26.340,13	R\$ 22.784,21	R\$ 3.555,92
LINHA 10	T.10.1	7	R\$ 368,19	R\$ 15,41	R\$ 384,02	R\$ 76.804,89	R\$ 66.436,23	R\$ 10.368,66
	T.10.2	2	R\$ 133,65	R\$ 6,00	R\$ 149,49	R\$ 29.897,02	R\$ 25.860,92	R\$ 4.036,10
LINHA 12	T.12.1	6	R\$ 426,05	R\$ 17,73	R\$ 441,88	R\$ 88.376,65	R\$ 76.445,80	R\$ 11.930,85
LINHA 18	T.18.1	10	R\$ 560,48	R\$ 23,12	R\$ 576,31	R\$ 115.262,45	R\$ 99.702,02	R\$ 15.560,43
LINHA 19	T.19.1	8	R\$ 468,22	R\$ 19,42	R\$ 484,05	R\$ 96.809,72	R\$ 83.740,41	R\$ 13.069,31
	T.19.2	3	R\$ 93,64	R\$ 4,39	R\$ 109,48	R\$ 21.895,09	R\$ 18.939,25	R\$ 2.955,84
	T.19.3	5	R\$ 117,05	R\$ 5,33	R\$ 132,89	R\$ 26.577,26	R\$ 22.989,33	R\$ 3.587,93
LINHA 21	T.21.1	10	R\$ 594,97	R\$ 24,51	R\$ 610,80	R\$ 112.160,66	R\$ 105.668,97	R\$ 16.491,69
						R\$ 655.478,00	R\$ 566.988,47	R\$ 88.488,45

7º) Nesta data as partes em comum resolvem proceder ao 5º Termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação do prazo por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, bem como o reajuste de valor em mais 10,36% com base no índice IPCA, pelo valor total de R\$ 723.376,69 (setecentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) expirando-se assim, o prazo de vigência em 14/03/2023.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

LINHAS	TRAJETO	QT. VIAGEM POR TRAJETO	VALOR UNIT. POR VIAGEM SEM IPCA	VALOR TOTAL POR TRAJETO (SEM IPCA)	VALOR TOTAL - 200 DIAS LETIVOS (SEM IPCA)	VALOR UNIT. + IPCA 10,36%	VALOR TOTAL POR TRAJETO (COM IPCA)	VALOR TOTAL - 200 DIAS LETIVOS (COM IPCA)
LINHA 11	T.11.1	6	R\$ 42,79	R\$ 256,7300	R\$ 51.346,00	R\$ 47,22	R\$ 283,33	R\$ 56.665,45
	T.11.2	2	R\$ 65,85	R\$ 131,7000	R\$ 26.340,00	R\$ 72,67	R\$ 145,34	R\$ 29.068,82
LINHA 10	T.10.1	7	R\$ 54,86	R\$ 384,0200	R\$ 76.804,00	R\$ 60,54	R\$ 423,80	R\$ 84.760,89
	T.10.2	2	R\$ 74,75	R\$ 149,4900	R\$ 29.898,00	R\$ 82,49	R\$ 164,98	R\$ 32.995,43
LINHA 12	T.12.1	6	R\$ 73,65	R\$ 441,8800	R\$ 88.376,00	R\$ 81,28	R\$ 487,66	R\$ 97.531,75
LINHA 18	T.18.1	10	R\$ 57,63	R\$ 576,3100	R\$ 115.262,00	R\$ 63,60	R\$ 636,02	R\$ 127.203,14
LINHA 19	T.19.1	8	R\$ 60,51	R\$ 484,0500	R\$ 96.810,00	R\$ 66,77	R\$ 534,20	R\$ 106.839,52
	T.19.2	3	R\$ 36,49	R\$ 109,4800	R\$ 21.896,00	R\$ 40,27	R\$ 120,82	R\$ 24.164,43
	T.19.3	5	R\$ 26,58	R\$ 132,8900	R\$ 26.578,00	R\$ 29,33	R\$ 146,66	R\$ 29.331,48
LINHA 21	T.21.1	10	R\$ 61,08	R\$ 610,8000	R\$ 122.160,00	R\$ 67,41	R\$ 674,08	R\$ 134.815,78
					R\$ 655.478,00			R\$ 723.376,69

8º) As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (186) 01.04.02.12.361.0017.2263.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. Empenho 1954/2022.

9º) Faz-se a ressalva de que a presente contratação será extinta antes de findo o prazo descrito na Cláusula 8º, na hipótese de homologação de um novo procedimento licitatório.

10º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo. E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 11 de Março de 2022.

*Igor Noqueli*

FG Locadora de Vans e Transportes Ltda Me

Contratada

*Dircelene Segura Santos*

Dircelene Segura Santos

Diretora do Departamento de Educação

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:** FG LOCADORA DE VANS E TRANSPORTES LTDA ME

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 032/2018

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – Contratação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal através de peruas, vans, micro-ônibus e ônibus às escolas municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas nos itinerários, distâncias e horários pormenorizadas no anexo I.

**ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 11 de Março de 2022.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Dircelene Segura Santos

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 091.328.108-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: Igor Henrique Bovo Noqueli

Cargo: Sócio/Administradora

CPF: 419.414.858-47

E-mail Institucional: [fglocadora@gmail.com](mailto:fglocadora@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fabiana Ferreira Gonçalves

Cargo: Chefe de Divisão de Serviços Administrativos

CPF: 285.613.998-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonito por Natureza"*

## 6º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 035/2018 (ID 113)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. **Marcos Augusto Issa Henriques DE Araujo**, Prefeito e pelo Sra. **Dircelene Segura Santos**, Diretor do Departamento de Educação, doravante designada simplesmente "PREFEITURA", e de outro lado, a empresa **S.S Locadora Ltda – ME**, CNPJ sob o n.º 08.909.728/0001-42, com sede a Rua Bento Antônio Pereira, 350, Jardim Bela Vista, na cidade de São Roque – SP, neste ato representada por Agnaldo Donizete dos Santos, RG n.º 26.770.643-1, CPF n.º 139.093.888-33, doravante designado simplesmente, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

**1º**) Em 16/03/2018 por meio do Pregão Presencial nº 001/2018, a PREFEITURA contratou a empresa S.S Locadora Ltda – Me para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de Ensino Municipal, através de peruas kombis, vans, micro-ônibus e ônibus, pelo valor de **R\$ 404.869,99** (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), onde foi contratado as linhas nº 15 (T 15.1), nº 16 (T 16.1), Nº 23 (T 23.1) e nº 32 ( T 32.1, T 32.2) em conformidade com o Anexo I, parte integrante do Edital.

**2º**) O prazo de vigência do contrato foi de 12 (meses) contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em 16/03/18, expirando-se, portanto, a sua vigência em 15/03/2019 e o prazo de execução dos serviços foi de 200 (duzentos) dias letivos.

**3º**) Em 15/03/2019 as partes em comum acordo procederam ao **1º Termo de Aditamento** de contrato, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 15/03/2020.

**4º**) Em 12/04/2019, as partes em comum acordo procederam ao **2º Termo de Aditamento** contratual, para constar o **reajuste de valor em mais 3,46 % com base no índice IPCA**, perfazendo o valor total de R\$ 14.004,81 (quatorze mil, quatro reais e oitenta e um centavos), conforme previsto nas cláusulas II, do contrato inicial, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em decorrência de pedido protocolado sob nº 4884/2019.

**5º**) Em 15/03/2020 as partes em comum acordo procederam ao **3º Termo de Aditamento** de contrato, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, 200 (duzentos) dias letivos, com reajuste de valor em mais 4,18 % com base no índice IPCA; expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 14/03/2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

6º) Em 12/03/2021 as partes em comum acordo procederam ao **4º Termo de Aditamento** de contrato, para constar a **SUSPENSÃO DA LINHA 32**, a partir da suspensão das aulas a qual ocorreu em 19/03/2020, até a autorização para o retorno destas por meio de ato do Poder Executivo, em decorrência da decretação do estado de emergência e calamidade pública que inviabilizou a continuidade na prestação dos serviços pela contratada.

7º) Neste 4º aditamento consta também a **prorrogação do prazo contratual** por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, **das linhas 15, 16 e 23**, com reajuste de valor em mais 4,30 % com base no índice IPCA; perfazendo o valor total de R\$ 357.663,25; expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 12/03/2022.

8º) Em 10/01/2022 as partes em comum procederam ao **5º Termo de Aditamento** contratual, para constar a **REATIVAÇÃO DA LINHAS 32 DO CONTRATO**, a partir de 28/01/2022, conforme solicitação do diretor do Departamento de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, período em que o mesmo permaneceu suspenso, expirando-se portanto, em 23/01/2023.

9º) Nesta data as partes em comum acordo resolvem proceder ao **6º termo de aditamento** contratual, para constar o reajuste de valor com base no índice IPCA conforme pedido protocolado pela empresa, a partir do início da retomada dos serviços. O valor do reajuste será de 14,91%, referente a LINHA 32, considerando os períodos como segue:

- IPCA referente ao período de 2020/2021 – 4,55% - (período de suspensão do contrato)
- IPCA referente ao período de 2021/2022 – 10,36% - (período de suspensão do contrato)

65

IPCA REF. 2020/2021 - 4,55% - REF. 2021/2022 - 10,36% - TOTAL DO IPCA 14,91%

LINHAS	TRAJETO	QT. VIAGEM POR TRAJETO	VALOR UNIT. POR VIAGEM SEM IPCA	VALOR TOTAL POR TRAJETO (SEM IPCA)	VALOR TOTAL - 200 DIAS LETIVOS (SEM IPCA)	VALOR UNIT. + IPCA 14,91%	VALOR TOTAL POR TRAJETO (COM IPCA)	VALOR TOTAL - 200 DIAS LETIVOS (COM IPCA)	VALOR ADITADO	
S.S Locadora Ltda – ME										
LINHA 32	T.32.1	4	R\$ 20,97	R\$ 83,8800	R\$ 16.776,00	R\$ 24,10	R\$ 96,39	R\$ 19.277,30	R\$ 2.501,30	
	T.32.2	9	R\$ 38,95	R\$ 350,5500	R\$ 70.110,00	R\$ 44,76	R\$ 402,82	R\$ 80.563,40	R\$ 10.453,40	
								R\$ 99.840,70	R\$ 12.954,70	

10º) As despesas decorrentes deste aditamento contratual, no valor total de R\$ 12.954,70 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) correram por conta da seguinte dotação orçamentária: (186) 01.04.02.12.361.0017.2263.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. Empenho 1948/2022.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

11º) Faz-se a ressalva de que a presente contratação será extinta antes de findo o prazo descrito na Cláusula 8º, na hipótese de homologação de um novo procedimento licitatório.

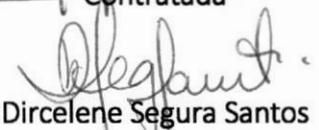
12º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 11 de março de 2022.



S.S Locadora Ltda – ME  
Contratada



Dircelene Segura Santos  
Diretora do Departamento de Educação



Marcos Augusto Issa Henriques DE Araujo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:** S.S LOCADORA LTDA – ME

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 035/2018

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – Contratação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal através de peruas, vans, micro-ônibus e ônibus às escolas municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas nos itinerários, distâncias e horários pormenorizadas no anexo I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 11 de março de 2022.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Dircelene Segura Santos

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 091.328.108-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: Agnaldo Donizete dos Santos

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 139.093.888-33

E-mail Institucional: [ssvans@hotmail.com](mailto:ssvans@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra da Vista e Bonita por Natureza"*

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fabiana Ferreira Gonçalves

Cargo: Chefe de Divisão de Serviços Administrativos

CPF: 285.613.998-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## 11º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 031/2018 (ID 112)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato pelo **Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, Prefeito e pela **Sra. Dircelene Segura Santos**, Diretora do Departamento de Educação, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **REAL LOCADORA E TRANSPORTE LTDA EPP**, CNPJ sob o nº. 08.934.993/0001-80, com sede à Rua Vicente da Costa, nº 51, Bairro Mailasqui, na cidade de São Roque/SP, representado pelo **Sra. Luzia Pereira Pinto**, RG nº. 20.159.352-SSP/SP e CPF sob o nº. 150.526.338-74, residente e domiciliado à Rua Vicente da Costa, nº 51, Bairro Mailasqui, na cidade de São Roque/SP, doravante designado simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1º)** Em **16/03/2018** por meio do Pregão Presencial nº 001/2018, a PREFEITURA contratou a empresa Real Locadora e Transportes Ltda Epp para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de Ensino Municipal, através de peruas kombis, vans, micro-ônibus e ônibus, pelo valor de R\$1.018.715,13 (um milhão, dezoito mil, setecentos e quinze reais e treze centavos), onde foi contratado as linhas nº 04 (T 4.1, T 4.2), nº 13(T 13.1, 13.2), nº 14 (T 14.1, T 14.2), nº 17 (T 17.1, T 17.2, T 17.3, T 17.4, T 17.5, T 17.6, T 17.7), nº 20 ( T 20.1), nº 22 (T 22.1), nº 26 (T 26.1, T 26.2), nº 31 (T 31.1, T 31.2) e nº 33 (T 33.1, T 33.2) em conformidade com o Anexo I, parte integrante do Edital. GT

**2º)** O prazo de vigência do contrato foi de 12 (meses) contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em 16/03/2018, expirando-se, portanto, a sua vigência em 15/03/2019 e o prazo de execução dos serviços foi de 200 (duzentos) dias letivos.

**3º)** Em 05/04/2018 foi firmado o **1º Termo de Aditamento** para constar o acréscimo de mais duas viagens na linha 04, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Educação, pelos motivos expostos no processo. A despesa com este aditamento foi no valor de R\$ 26.650,65, correspondendo a 2,61% do contrato inicial, sendo o prazo de execução por 158 dias letivos, a partir de 05/04/2018.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

4º) Em 27/04/2018 foi firmado o **2º Termo de Aditamento** para constar o acréscimo de mais duas viagens de 03 km na linha 13, trecho 13.2, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Educação, pelos motivos expostos no processo. As despesas com este aditamento, no valor de R\$ 14.012,84, correspondendo a 1,37% do contrato inicial, sendo o prazo de execução por 146 dias letivos, a partir de 18/04/2018.

5º) Em 15/03/2019 foi firmado o **3º Termo de Aditamento** de contrato, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, pelo valor total R\$ 1.071.648,00, expirando-se assim, o prazo de vigência em 15/03/2020.

6º) Em 12/04/2019, foi firmado o **4º Termo de Aditamento** contratual, para constar o reajuste de valor em mais 3,46 % com base no índice IPCA, perfazendo o valor total de R\$ 35.249,23 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme previsto nas cláusulas II, do contrato inicial, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em decorrência de pedido protocolado sob nº 3866/2019.

7º) Em 12/09/2019, foi firmado o **5º Termo de Aditamento** contratual, para constar o reajuste de valor em mais 3,46 % com base no índice IPCA, em 02 (duas) viagens nas linhas nº 04 (Trajeto 4.1) e Linha nº 13 (Trajeto 13.2), que não foram consideradas no Aditamento anterior, conforme demonstrado no documento da DMA que segue encartado no processo, pelo valor total de R\$ 2.274,18 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

8º) Em 16/09/2019, foi firmado o **6º Termo de Aditamento** contratual para constar o acréscimo de 02 viagens na linha nº 14 (Trajeto nº 14.2), ida e volta, conforme solicitação do diretor do Departamento de Educação, pelos motivos expostos no processo, pelo valor total de R\$ 44.694,72 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondendo a 4,38% do contrato inicial, sendo o prazo de execução por 135 dias letivos.

9º) Em 15/03/2020 foi firmado o **7º Termo de Aditamento** contratual para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, 200 (duzentos) dias letivos, com reajuste de valor em mais 4,18 % com base no índice IPCA, perfazendo o valor total de R\$ 1.279.220,17; expirando-se o prazo de vigência do contrato em 14/03/2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e do Leite por Natavega"*

10º) Em 12/03/2021 foi firmado o 8º Termo de Aditamento contratual para constar a **SUSPENSÃO DAS LINHAS 4, 13, 14, 26, 31 e 33**, a partir da suspensão das aulas a qual ocorreu em 19/03/2020, até a autorização para o retorno destas por meio de ato do Poder Executivo, em decorrência da decretação do estado de emergência e calamidade pública que inviabilizou a continuidade na prestação dos serviços pela contratada.

11º) Neste 8º aditamento consta também a **prorrogação do prazo contratual** por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, **DAS LINHAS 17, 20 e 22**, com reajuste de valor em mais 4,30 % com base no índice IPCA, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 398.084,37, **expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 14/03/2022.**

12º) Em 10/01/2022 as partes em comum acordo procederam ao **9º Termo de Aditamento** contratual, para constar a **REATIVAÇÃO DAS LINHAS 4, 13, 14, 26, 31 e 33 DO CONTRATO**, a partir de 28/01/2022, conforme solicitação do diretor do Departamento de Educação. O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, período em que o mesmo permaneceu suspenso, expirando-se portanto, em 23/01/2023.

13º) Em 11/03/2022 as partes em comum acordo procederam ao **10º termo de aditamento** contratual, para constar o reajuste de valor com base no índice IPCA conforme pedido protocolado pela empresa, a partir do início da retomada dos serviços das **LINHAS 4, 13, 14, 26, 31 e 33**. O valor do reajuste será de 14,91%, considerando os períodos como segue:

- IPCA referente ao período de 2020/2021 – 4,55% - (período de suspensão do contrato)

- IPCA referente ao período de 2021/2022 – 10,36% - (período de suspensão do contrato)

IPCA REF. 2020/2021 - 4,55% - REF. 2021/2022 - 10,36% - TOTAL DO IPCA 14,91%

LINHAS	TRAJETO	QT. VIAGEM POR TRAJETO	VALOR UNIT. POR VIAGEM SEM IPCA	VALOR TOTAL POR TRAJETO (SEM IPCA)	VALOR TOTAL - 200 DIAS LETIVOS (SEM IPCA)	VALOR UNIT. + IPCA 14,91%	VALOR TOTAL POR TRAJETO (COM IPCA)	VALOR TOTAL - 200 DIAS LETIVOS (COM IPCA)	VALOR ADITADO
<b>Real Locadora e Transportes Ltda EPP</b>									
LINHA 4	T.4.1	6	R\$ 90,90	<b>R\$ 545,42</b>	R\$ 109.083,96	R\$ 104,46	R\$ 626,74	R\$ 125.348,38	R\$ 16.264,42
	T.4.2	5	R\$ 48,48	<b>R\$ 242,41</b>	R\$ 48.482,00	R\$ 55,71	R\$ 278,55	R\$ 55.710,67	R\$ 7.228,67
LINHA 13	T.13.1	2	R\$ 155,18	<b>R\$ 310,35</b>	R\$ 62.070,00	R\$ 178,31	R\$ 356,62	R\$ 71.324,64	R\$ 9.254,64
	T.13.2	4	R\$ 68,97	<b>R\$ 275,86</b>	R\$ 55.172,00	R\$ 79,25	R\$ 316,99	R\$ 63.398,15	R\$ 8.226,15
LINHA 14	T.14.1	4	R\$ 122,86	<b>R\$ 491,43</b>	R\$ 98.286,00	R\$ 141,18	R\$ 564,70	R\$ 112.940,44	R\$ 14.654,44
	T.14.2	4	R\$ 172,45	<b>R\$ 689,80</b>	R\$ 137.960,00	R\$ 198,16	R\$ 792,65	R\$ 158.529,84	R\$ 20.569,84
LINHA 26	T.26.1	13	R\$ 48,88	<b>R\$ 635,42</b>	R\$ 127.083,84	R\$ 56,17	R\$ 730,16	R\$ 146.032,04	R\$ 18.948,20
	T.26.2	2	R\$ 54,31	<b>R\$ 108,62</b>	R\$ 21.724,00	R\$ 62,41	R\$ 124,82	R\$ 24.963,05	R\$ 3.239,05
LINHA 31	T.31.1	4	R\$ 113,17	<b>R\$ 452,69</b>	R\$ 90.538,00	R\$ 130,05	R\$ 520,19	R\$ 104.037,22	R\$ 13.499,22
	T.31.2	2	R\$ 56,59	<b>R\$ 113,17</b>	R\$ 22.634,00	R\$ 65,02	R\$ 130,04	R\$ 26.008,73	R\$ 3.374,73
LINHA 33	T.33.1	5	R\$ 82,10	<b>R\$ 410,51</b>	R\$ 82.102,00	R\$ 94,34	R\$ 471,72	R\$ 94.343,41	R\$ 12.241,41
	T.33.2	4	R\$ 43,12	<b>R\$ 172,47</b>	R\$ 34.494,00	R\$ 49,55	R\$ 198,19	R\$ 39.637,06	R\$ 5.143,06
									R\$ 132.643,80



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

14º) Nesta data as partes em comum acordo resolvem proceder **11º termo de aditamento** contratual para constar a **prorrogação do prazo** por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, **DAS LINHAS 17, 20 e 22**, com reajuste de valor em mais 10,36 % com base no índice IPCA, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 439.325,41 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em **14/03/2023**.

LINHAS	TRAJETO	QT. VIAGEM POR TRAJETO	VALOR UNIT. POR VIAGEM SEM IPCA	VALOR TOTAL POR TRAJETO (SEM IPCA)	VALOR TOTAL - 200 DIAS LETIVOS (SEM IPCA)	VALOR UNIT. + IPCA 10,36%	VALOR TOTAL POR TRAJETO (COM IPCA)	VALOR TOTAL - 200 DIAS LETIVOS (COM IPCA)
LINHA 17	T.17.1	2	R\$ 57,25	R\$ 114,50	R\$ 22.900,00	R\$ 63,18	R\$ 126,36	R\$ 25.272,44
	T.17.2	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00	R\$ 18,76	R\$ 37,52	R\$ 7.504,48
	T.17.3	2	R\$ 49,93	R\$ 99,86	R\$ 19.972,00	R\$ 55,10	R\$ 110,21	R\$ 22.041,10
	T.17.4	2	R\$ 64,57	R\$ 129,14	R\$ 25.828,00	R\$ 71,26	R\$ 142,52	R\$ 28.503,78
	T.17.5	2	R\$ 53,59	R\$ 107,18	R\$ 21.436,00	R\$ 59,14	R\$ 118,28	R\$ 23.656,77
	T.17.6	2	R\$ 38,96	R\$ 77,91	R\$ 15.582,00	R\$ 42,99	R\$ 85,98	R\$ 17.196,30
	T.17.7	2	R\$ 31,64	R\$ 63,27	R\$ 12.654,00	R\$ 34,91	R\$ 69,82	R\$ 13.964,95
LINHA 20	T.20.1	10	R\$ 80,48	R\$ 804,75	R\$ 160.950,00	R\$ 88,81	R\$ 888,12	R\$ 177.624,42
LINHA 22	T.22.1	7	R\$ 79,97	R\$ 559,81	R\$ 111.961,92	R\$ 88,26	R\$ 617,81	R\$ 123.561,17
								R\$ 439.325,41

15º) As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (186) 01.04.02.12.361.0017.2263.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. **Empenho 1956/2022**.

16º) Faz-se a ressalva de que a presente contratação será extinta antes de findo o prazo descrito na Cláusula 8º, na hipótese de homologação de um novo procedimento licitatório.

17º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 11 de março de 2022.

*Luzia Pereira Pinto*

Real Locadora e Transporte Ltda-EPP

Contratada

*Direlene Segura Santos*

Diretora do Departamento de Educação

*Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo*

Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:** REAL LOCADORA E TRANSPORTE LTDA EPP

**CONTRATO Nº:** 064/2018 – Pregão nº 001/2018

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal através de peruas, vans, micro-ônibus e ônibus às escolas municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas nos itinerários, distâncias e horários pormenorizadas no Anexo I.

**ADVOGADO (S):** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 11 de março de 2022.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Dircelene Segura Santos

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 091.328.108-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: Luzia Pereira Pinto

Cargo: Sócia

CPF: 150.526.338-74

E-mail Institucional: [real\\_locadora@yahoo.com.br](mailto:real_locadora@yahoo.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Fabiana Ferreira Gonçalves

Cargo: Chefe de Divisão de Serviços Administrativos

CPF: 285.613.998-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natameza"*

### 5º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

CONTRATO N.º 026/2018 (ID 103)

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representado neste ato pelo **Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, Prefeito e pelo **Sr. Paulo Dias do Carmo**, Diretor do Departamento de Educação, doravante designada simplesmente "PREFEITURA", e de outro lado, a empresa **Aparecido Oliveira de Moraes – Me**, CNPJ sob o n.º. 18.950.418/0001-25, com sede a Rua Tomaz Antônio Gonzaga, n.º 75, Bairro Goianã, São Roque - SP, representada neste ato por Aparecido Oliveira de Moraes, RG n.º. 13.660.610, CPF n.º. 021.070.128-57, doravante designadas simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1º)** Em **16/03/2018** por meio do Pregão Presencial n.º 001/2018, a PREFEITURA contratou o Sr. Aparecido Oliveira de Moraes - Me para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de Ensino Municipal, através de peruas kombis, vans, micro-ônibus e ônibus, pelo valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), onde foi contratado a linha 01 os trajetos de n.º T 1.1, T 1.2, T 1.3, T 1.4, T 1.5, em conformidade com o Anexo I, parte integrante do Edital. S

**2º)** O prazo de vigência do contrato foi de 12 (meses) contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em **16/03/2018**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **15/03/2019** e o prazo de execução dos serviços foi de **200 (duzentos) dias letivos**.

**3º)** Em 15/03/2019 as partes em comum acordo procederam ao **1º Termo de aditamento de contrato**, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, **expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 15/03/2020**.

**4º)** Em 24/05/2019 as partes em comum acordo procederam ao **2º Termo de Aditamento contratual**, para constar o **reajuste de valor em mais 3,46 % com base no índice IPCA**, perfazendo o valor total de R\$ 2.740,32 (dois mil, setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), conforme previsto nas cláusulas II, do contrato inicial, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em decorrência de pedido protocolado sob n.º 8264/2019. J



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

5º) Em 15/03/2020 as partes em comum acordo procederam ao **3º Termo de aditamento de contrato**, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, 200 (duzentos) dias letivos, com reajuste de valor em mais 4,18 % com base no índice IPCA; **expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 14/03/2021.**

LINHAS	TRAJETO	QT. VIAGEM POR TRAJETO	VALOR TOTAL POR TRAJETO EM 2019	VALOR DO IPCA 4,18%	VALOR TOTAL POR TRAJETO (COM IPCA)	VALOR TOTAL - 200 DIAS LETIVOS (COM IPCA)	VALOR DO EMPENHO EM 2020 VALOR TOTAL - 173 DIAS LETIVOS (COM IPCA)	VALOR DO EMPENHO EM 2021 VALOR TOTAL - 027 DIAS LETIVOS (COM IPCA)
LINHA 1	T.1.1	4	R\$ 99,32	R\$ 4,15	R\$ 103,47	R\$ 20.694,65	R\$ 17.900,87	R\$ 2.793,78
	T.1.2	4	R\$ 74,49	R\$ 19,40	R\$ 93,89	R\$ 18.778,49	R\$ 16.243,39	R\$ 2.535,10
	T.1.3	5	R\$ 93,11	R\$ 19,40	R\$ 112,52	R\$ 22.503,05	R\$ 19.465,14	R\$ 3.037,91
	T.1.4	2	R\$ 49,66	R\$ 25,87	R\$ 75,53	R\$ 15.105,82	R\$ 13.066,54	R\$ 2.039,29
	T.1.5	3	R\$ 93,11	R\$ 32,34	R\$ 125,45	R\$ 25.089,88	R\$ 21.702,74	R\$ 3.387,13
						R\$ 102.171,88	R\$ 88.378,68	R\$ 13.793,20

6º) As despesas decorrentes deste aditamento contratual correram por conta da seguinte dotação orçamentária: (184) 01.04.02.12.361.0017.2263.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. Empenho 2134/2020.

7º) Em 12/03/2021 as partes em comum acordo procederam ao **4º termo de aditamento contratual**, para constar a **SUSPENSÃO DO CONTRATO**, a partir da suspensão das aulas a qual ocorreu em 19/03/2020, até a autorização para o retorno destas por meio de ato do Poder Executivo, em decorrência da decretação do estado de emergência e calamidade pública que inviabilizou a continuidade na prestação dos serviços pela contratada.

8º) Nesta data, as partes em comum acordo resolvem proceder ao 5º termo de aditamento contratual, para constar a **REATIVAÇÃO DO CONTRATO**, a partir de 28/01/2022, conforme solicitação do diretor do Departamento de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, período em que o mesmo permaneceu suspenso, expirando-se portanto em 23/01/2023.

9º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

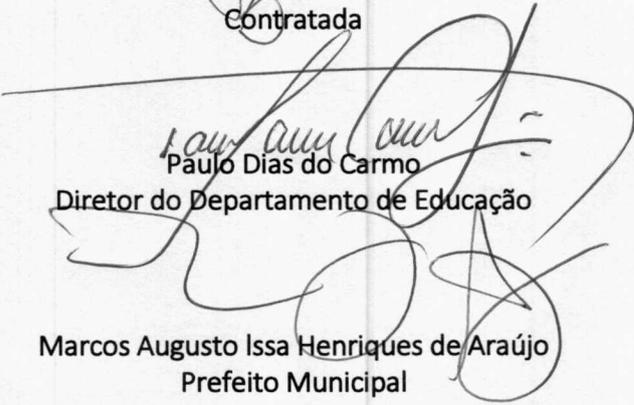
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natavega"*

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 10 de janeiro de 2021

  
Aparecido Oliveira de Moraes – Me  
Contratada

  
Paulo Dias do Carmo  
Diretor do Departamento de Educação

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:** APARECIDO OLIVEIRA DE MORAES – ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 026/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – Contratação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal através de peruas, vans, micro-ônibus e ônibus às escolas municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas nos itinerários, distâncias e horários pormenorizadas no Anexo I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 10 de janeiro de 2021.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Visco e Bonita por Natameça"*

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

**RESPONSÁVEIS PELO ADITAMENTO DE SUSPENSÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Paulo Dias do Carmo

Cargo: Diretor do Departamento de Educação.

CPF: 182.194.938-28

E-mail institucional: [pdcarmo@saoroque.sp.gov.br](mailto:pdcarmo@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [paulo\\_dias@hotmail.com](mailto:paulo_dias@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Aparecido Oliveira de Moraes

Cargo: Proprietário

CPF: 021.070.128-57

E-mail institucional: [moraes-aparecido@hotmail.com](mailto:moraes-aparecido@hotmail.com)

E-mail pessoal: [moraes-aparecido@hotmail.com](mailto:moraes-aparecido@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Boule por Natureza"*

6º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018  
CONTRATO N.º 028/2018 (ID 110)

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Sr. Paulo Dias do Carmo, Diretor do Departamento de Educação, doravante designada simplesmente "PREFEITURA", e de outro lado, a empresa **MARCIO MAZOTTI – ME**, CNPJ sob o n.º. 19.538,162/0001-06, com sede a Rua João Paulo I, n.º 87, Jardim Mosteiro, São Roque – SP, representado por Marcio Mazotti, RG n.º. 10.309.505, CPF n.º. 032.214.808-14, doravante designadas simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1º) Em **16/03/2019** por meio do Pregão Presencial nº 001/2018, a PREFEITURA contratou a empresa Marcio Mazotti ME, para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de Ensino Municipal, através de peruas kombis, vans, micro-ônibus e ônibus, pelo valor de **R\$ 78.119,98** (setenta e oito mil, cento e dezenove reais e noventa e oito centavos) onde foi contratado a linha nº 05 os trajetos de nº T 5.1 T 5.2, em conformidade com o Anexo I, parte integrante do Edital.

2º) Em 05/04/2019, o departamento de educação solicitou o **1º Termo de aditamento contratual para mais duas viagens na linha 05**, tendo em vista que o veículo que atende esta linha, de propriedade da Prefeitura, apresentou problemas mecânicos freqüentes e não executando o serviço por diversas vezes, conforme justificativas encaminhadas pelo departamento de Educação, sendo o prazo de execução por 158 dias letivos, a partir de 05/04/2018. As despesas com este aditamento, no valor de **R\$ 17.632,80** (dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos), onerará a dotação: (160) 01.04.02.12.361.0017.2028.3.3.90.39.00, correspondente a 22,57% do valor do contrato.

3º) Em 15/03/2019 as partes em comum acordo procederam ao **2º Termo de aditamento contratual**, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, **expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 15/03/2020.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4º) Em 24/05/2019, as partes em comum acordo procederam ao **3º Termo de Aditamento contratual**, para constar o **reajuste de valor em mais 3,46 % com base no índice IPCA**, perfazendo o valor total de R\$ 3.475,22 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme previsto nas cláusulas II, do contrato inicial, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em decorrência de pedido protocolado sob nº 8316/2019.

5º) Em 15/03/2020 as partes em comum acordo procederam ao **4º Termo de aditamento contratual**, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, 200 (duzentos) dias letivos, com reajuste de valor em mais 4,18 % com base no índice IPCA; **expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 14/03/2021.**

LINHAS	TRAJETO	QT. VIAGEM POR TRAJETO	VALOR TOTAL POR TRAJETO EM 2019	VALOR DO IPCA 4,18%	VALOR TOTAL POR TRAJETO (COM IPCA)	VALOR TOTAL - 200 DIAS LETIVOS (COM IPCA)	VALOR DO EMPENHO EM 2020 VALOR TOTAL - 173 DIAS LETIVOS (COM IPCA)	VALOR DO EMPENHO EM 2021 VALOR TOTAL - 027 DIAS LETIVOS (COM IPCA)
Marcio Mazotti								
LINHA 5	T.5.1	7	R\$ 502,20	R\$ 21,72	<b>R\$ 541,30</b>	<b>R\$ 108.259,69</b>	R\$ 93.644,63	R\$ 14.615,06
	T.5.2	4	R\$ 115,46	R\$ 4,83	<b>R\$ 120,29</b>	<b>R\$ 24.057,53</b>	R\$ 20.809,76	R\$ 20.809,76
						<b>R\$ 132.317,22</b>	<b>R\$ 114.454,39</b>	<b>R\$ 114.454,39</b>

6º) Em 12/03/2021 as partes em comum acordo procederam ao **5º termo de aditamento contratual**, para constar a **SUSPENSÃO DO CONTRATO**, a partir da suspensão das aulas a qual ocorreu em 19/03/2020, até a autorização para o retorno destas por meio de ato do Poder Executivo, em decorrência da decretação do estado de emergência e calamidade pública que inviabilizou a continuidade na prestação dos serviços pela contratada.

7º) Nesta data as partes em comum acordo resolvem proceder ao **6º termo de aditamento contratual**, para constar a **REATIVAÇÃO DO CONTRATO**, a partir de 28/01/2022, conforme solicitação do diretor do Departamento de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, período em que o mesmo permaneceu suspenso, expirando-se portanto, em 23/01/2023.

8º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bodega por Natureza"*

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 10 de janeiro de 2022.

**Marcio Mazotti – ME**  
**Contratada**

**Paulo Dias do Carmo**  
**Diretor do Departamento de Educação**

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:** MARCIO MAZOTTI ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 028/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

CONTRATO N.º 028/2018

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL ATRAVÉS DE PERUAS, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS NOS ITINERÁRIOS, DISTÂNCIAS E HORÁRIOS PORMENORIZADAS NO ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

São Roque, 10 de janeiro de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELO ADITAMENTO DE SUSPENSÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Paulo Dias do Carmo

Cargo: Diretor do Departamento de Educação.

CPF: 182.194.938-28

E-mail institucional: [pdcarmo@saoroque.sp.gov.br](mailto:pdcarmo@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [paulo\\_diasx@hotmail.com](mailto:paulo_diasx@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Marcio Mazotti

Cargo: Proprietário

CPF: 032.214.808-14

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Boule por Natureza"*

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## 5º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

CONTRATO N.º 030/2018 (ID 104)

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Sr. Paulo Dias do Carmo, Diretor do Departamento de Educação, doravante designada simplesmente "PREFEITURA", e de outro lado, a empresa a empresa **EJ Souza Locações Ltda – ME**, CNPJ sob o n.º. 11.464.510/0001-36, com sede a Estrada Municipal Ponte Lavrada, s/n.º, em São Roque - SP, representada neste ato por Élcio Jesus de Souza, RG n.º. 15.910.616-3, CPF n.º. 050.453.288-08, doravante designadas simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1º) Em 16/03/2019** por meio do Pregão Presencial n.º 001/2018, a PREFEITURA contratou a empresa EJ Souza Locações Ltda – Me para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de Ensino Municipal, através de peruas, kombis, vans, micro-ônibus e ônibus, pelo valor de R\$ 401.407,98 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos), onde foram contratadas a linhas n.º 27( T 27.1), n.º 28 (T 28.1), n.º 29 (T 29.1) e n 30 (T 30.1, T 30.2, T 30.3, T 30.4), em conformidade com o Anexo I, parte integrante do Edital.

**2º)** O prazo de vigência do contrato foi de 12 (meses) contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em **16/03/18**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **15/03/2019** e o prazo de execução dos serviços foi de **200 (duzentos) dias letivos**.

**3º)** Em 15/03/2019 as partes em comum acordo procederam ao **1º Termo de Aditamento contratual**, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, **expirando o prazo de vigência do contrato em 15/03/2020**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natamega"*

4º) Em 12/04/2019, as partes em comum acordo procederam ao **2º Termo de Aditamento contratual**, para constar o **reajuste de valor em mais 3,46 % com base no índice IPCA**, perfazendo o valor total de R\$ 13.888,44 (treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro), conforme previsto nas cláusulas II, do contrato inicial, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em decorrência de pedido protocolado sob nº 3942/2019.

5º) Em 15/03/2020 as partes em comum acordo procederam ao **3º Termo de aditamento de contrato**, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, com reajuste de valor em mais 4,18 % com base no índice IPCA; **expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 14/03/2021.**

LINHAS	TRAJETO	QT. VIAGEM POR TRAJETO	VALOR TOTAL POR TRAJETO EM 2019	VALOR DO IPCA 4,18%	VALOR TOTAL POR TRAJETO (COM IPCA)	VALOR TOTAL - 200 DIAS LETIVOS (COM IPCA)	VALOR DO EMPENHO EM 2020 VALOR TOTAL - 173 DIAS LETIVOS (COM IPCA)	VALOR DO EMPENHO EM 2021 VALOR TOTAL - 027 DIAS LETIVOS (COM IPCA)
Aparecido Oliveira de Moraes								
LINHA 29	T.29.1	4	R\$ 348,20	R\$ 14,55	R\$ 362,76	R\$ 72.551,99	R\$ 62.757,47	R\$ 9.794,52
LINHA 27	T.27.1	4	R\$ 489,57	R\$ 20,46	R\$ 510,04	R\$ 102.007,37	R\$ 88.236,38	R\$ 13.771,00
LINHA 28	T.28.1	4	R\$ 471,78	R\$ 19,72	R\$ 491,50	R\$ 98.299,58	R\$ 85.029,14	R\$ 13.270,44
LINHA 30	T.30.1	2	R\$ 216,02	R\$ 9,03	R\$ 225,05	R\$ 45.010,86	R\$ 38.934,39	R\$ 6.076,47
	T.30.2	6	R\$ 226,02	R\$ 9,48	R\$ 236,31	R\$ 47.261,40	R\$ 40.881,11	R\$ 6.380,29
	T.30.3	4	R\$ 216,02	R\$ 9,03	R\$ 225,05	R\$ 45.010,86	R\$ 38.934,39	R\$ 6.076,47
	T.30.4	4	R\$ 108,01	R\$ 4,51	R\$ 112,53	R\$ 22.505,43	R\$ 19.467,20	R\$ 3.038,23
						R\$ 432.647,50	R\$ 374.240,08	R\$ 58.407,41

6º) As despesas decorrentes deste aditamento contratual correram por conta da seguinte dotação orçamentária: (184) 01.04.02.12.361.0017.2263.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. Empenho 2135/2020.

7º) Em 12/03/2021, as partes em comum acordo procederam ao **4º termo de aditamento contratual**, para constar a **SUSPENSÃO DO CONTRATO**, a partir da suspensão das aulas a qual ocorreu em 19/03/2020, até a autorização para o retorno destas por meio de ato do Poder Executivo, em decorrência da decretação do estado de emergência e calamidade pública que inviabilizou a continuidade na prestação dos serviços pela contratada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"*

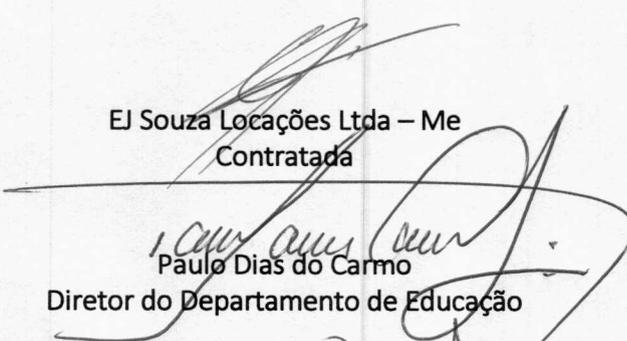
8º) Nesta data, as partes em comum acordo resolvem proceder ao **5º termo de aditamento contratual**, para constar a **REATIVAÇÃO DO CONTRATO**, a partir de 28/01/2022, conforme solicitação do diretor do Departamento de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, período em que o mesmo permaneceu suspenso, expirando-se portanto em 23/01/2023.

9º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

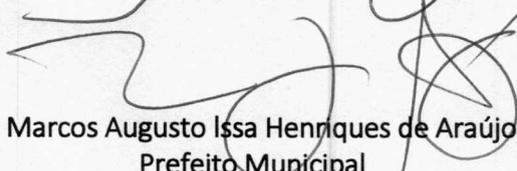
E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 10 de janeiro de 2021.

EJ Souza Locações Ltda – Me  
Contratada

  
Paulo Dias do Carmo

Diretor do Departamento de Educação

  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

**CONTRATADA:** EJ SOUZA LOCAÇÕES LTDA – ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 030/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

CONTRATO N.º 030/2018

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL ATRAVÉS DE PERUAS, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS NOS ITINERÁRIOS, DISTÂNCIAS E HORÁRIOS PORMENORIZADAS NO ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

São Roque, 10 de janeiro de 2021.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELO ADITAMENTO DE SUSPENSÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br); [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Paulo Dias do Carmo

Cargo: Diretor do Departamento de Educação.

CPF: 182.194.938-28

E-mail institucional: [pdcarmo@saoroque.sp.gov.br](mailto:pdcarmo@saoroque.sp.gov.br); [paulo\\_diasx@hotmail.com](mailto:paulo_diasx@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: Élcio Jesus de Souza

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 050.453.288-08

E-mail institucional: [ejsouza2010@hotmail.com](mailto:ejsouza2010@hotmail.com); [ejsouza2010@hotmail.com](mailto:ejsouza2010@hotmail.com)

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natasega"*

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natameza"*

## 9º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 031/2018 (ID 112)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato pelo **Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**, Prefeito e pelo **Sr. Paulo Dias do Carmo**, Diretor do Departamento de Educação, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **REAL LOCADORA E TRANSPORTE LTDA EPP**, CNPJ sob o nº. 08.934.993/0001-80, com sede à Rua Vicente da Costa, nº 51, Bairro Mailasqui, na cidade de São Roque/SP, representado pelo **Sra. Luzia Pereira Pinto**, RG nº. 20.159.352-SSP/SP e CPF sob o nº. 150.526.338-74, residente e domiciliado à Rua Vicente da Costa, nº 51, Bairro Mailasqui, na cidade de São Roque/SP, doravante designado simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1º)** Em **16/03/2018** por meio do Pregão Presencial nº 001/2018, a PREFEITURA contratou a empresa Real Locadora e Transportes Ltda Epp para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de Ensino Municipal, através de peruas kombis, vans, micro-ônibus e ônibus, pelo valor de R\$1.018.715,13 (um milhão, dezoito mil, setecentos e quinze reais e treze centavos), onde foi contratado as linhas nº 04 (T 4.1, T 4.2), nº 13(T 13.1, 13.2), nº 14 (T 14.1, T 14.2), nº 17 (T 17.1, T 17.2, T 17.3, T 17.4, T 17.5, T 17.6, T 17.7), nº 20 ( T 20.1), nº 22 (T 22.1), nº 26 (T 26.1, T 26.2), nº 31 (T 31.1, T 31.2) e nº 33 (T 33.1, T 33.2) em conformidade com o Anexo I, parte integrante do Edital.

**2º)** O prazo de vigência do contrato foi de 12 (meses) contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em 16/03/2018, expirando-se, portanto, a sua vigência em 15/03/2019 e o prazo de execução dos serviços foi de 200 (duzentos) dias letivos.

**3º)** Em 05/04/2018 foi firmado o **1º Termo de Aditamento** para constar o acréscimo de mais duas viagens na linha 04, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Educação, pelos motivos expostos no processo. A despesa com este aditamento foi no valor de R\$ 26.650,65,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natameza"*

correspondendo a 2,61% do contrato inicial, sendo o prazo de execução por 158 dias letivos, a partir de 05/04/2018.

**4º)** Em 27/04/2018 foi firmado o **2º Termo de Aditamento** para constar o acréscimo de mais duas viagens de 03 km na linha 13, trecho 13.2, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Educação, pelos motivos expostos no processo. As despesas com este aditamento, no valor de R\$ 14.012,84, correspondendo a 1,37% do contrato inicial, sendo o prazo de execução por 146 dias letivos, a partir de 18/04/2018.

**5º)** Em 15/03/2019 foi firmado o **3º Termo de Aditamento** de contrato, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, pelo valor total R\$ 1.071.648,00, expirando-se assim, o prazo de vigência em 15/03/2020.

**6º)** Em 12/04/2019, foi firmado o **4º Termo de Aditamento** contratual, para constar o reajuste de valor em mais 3,46 % com base no índice IPCA, perfazendo o valor total de R\$ 35.249,23 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme previsto nas cláusulas II, do contrato inicial, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em decorrência de pedido protocolado sob nº 3866/2019.

**7º)** Em 12/09/2019, foi firmado o **5º Termo de Aditamento** contratual, para constar o reajuste de valor em mais 3,46 % com base no índice IPCA, em 02 (duas) viagens nas linhas nº 04 (Trajeto 4.1) e Linha nº 13 (Trajeto 13.2), que não foram consideradas no Aditamento anterior, conforme demonstrado no documento da DMA que segue encartado no processo, pelo valor total de R\$ 2.274,18 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

**8º)** Em 16/09/2019, foi firmado o **6º Termo de Aditamento** contratual para constar o acréscimo de 02 viagens na linha nº 14 (Trajeto nº 14.2), ida e volta, conforme solicitação do diretor do Departamento de Educação, pelos motivos expostos no processo, pelo valor total de R\$ 44.694,72 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondendo a 4,38% do contrato inicial, sendo o prazo de execução por 135 dias letivos.

**9º)** Em 15/03/2020 foi firmado o **7º Termo de Aditamento** contratual para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, com reajuste de valor em mais 4,18 % com base no índice IPCA, perfazendo o valor total de R\$ 1.279.220,17; expirando-se o prazo de vigência do contrato em 14/03/2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natavega"*

8º) Em 12/03/2021 foi firmado o **8º Termo de Aditamento** contratual para constar a **SUSPENSÃO DAS LINHAS 4, 13, 14, 26, 31 e 33**, a partir da suspensão das aulas a qual ocorreu em 19/03/2020, até a autorização para o retorno destas por meio de ato do Poder Executivo, em decorrência da decretação do estado de emergência e calamidade pública que inviabilizou a continuidade na prestação dos serviços pela contratada.

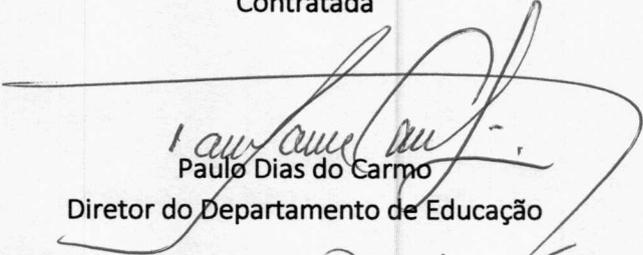
9º) Neste 8º aditamento consta também a **prorrogação do prazo contratual** por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, **DAS LINHAS 17, 20 e 22**, com reajuste de valor em mais 4,30 % com base no índice IPCA, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 398.084,37; **expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 14/03/2022.**

10º) Nesta data as partes em comum acordo resolvem proceder ao **9º Termo de Aditamento** contratual, para constar a **REATIVAÇÃO DAS LINHAS 4, 13, 14, 26, 31 e 33 DO CONTRATO**, a partir de 28/01/2022, conforme solicitação do diretor do Departamento de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, período em que o mesmo permaneceu suspenso, expirando-se portanto, em 23/01/2023.

11º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo. E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 10 de janeiro de 2021.

  
Suzia Pereira Pinto  
Real Locadora e Transporte Ltda EPP  
Contratada

  
Paulo Dias do Carmo  
Diretor do Departamento de Educação

  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natameza"*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:** REAL LOCADORA E TRANSPORTE LTDA EPP

**CONTRATO Nº:** 064/2018 – Pregão nº 001/2018

**OBJETO:** Contratação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal através de peruas, vans, micro-ônibus e ônibus às escolas municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas nos itinerários, distâncias e horários pormenorizadas no Anexo I.

**ADVOGADO (S):** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 10 de janeiro de 2021.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Paulo Dias do Carmo

Cargo: Diretor do Departamento de Educação

CPF: 182.194.938-28

E-mail Institucional: [pdcarmo@saoroque.sp.gov.br](mailto:pdcarmo@saoroque.sp.gov.br); [paulo.diasx@hotmail.com](mailto:paulo.diasx@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Luzia Pereira Pinto

Cargo: Sócia

CPF: 150.526.338-74

E-mail Institucional: [real\\_locadora@yahoo.com.br](mailto:real_locadora@yahoo.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"*

### 5º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 CONTRATO N.º 034/2018 (ID 111)

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Sr. Paulo Dias do Carmo, Diretor do Departamento de Educação, doravante designada simplesmente "PREFEITURA", e de outro lado, a empresa, **ALPHA TRANSPORTES SÃO ROQUE LTDA**, CNPJ sob o n.º. 19.189.131/0001-97, com sede a Av. das Palmeiras, 731, Jardim Suissa Paulista, São Roque – SP, representada neste ato por David Bruno Sabonaro Alteia, RG n.º. 46.974.657-9, CPF n.º. 470.334.498-01, doravante designado simplesmente CONTRATADA, por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1º)** Em **16/03/2018** por meio do Pregão Presencial nº 001/2018, a PREFEITURA contratou a empresa ALPHA TRANSPORTES SÃO ROQUE LTDA para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de Ensino Municipal, através de peruas, kombis, vans, micro-ônibus e ônibus, pelo valor de R\$ **R\$ 73.440,00** (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais, onde foi contratado a linha 24 o trajeto nº T 24.1, em conformidade com o Anexo I, parte integrante do Edital. OT

**2º)** O prazo de vigência do contrato foi de 12 (meses) contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu – se em **16/03/2018**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **15/03/2019** e o prazo de execução dos serviços foi de **200 (duzentos) dias letivos**.

**3º)** Em 15/03/2019 as partes em comum acordo procederam ao **1º Termo de aditamento de contrato**, para constar a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (meses) para constar que fica prorrogado o prazo de execução por mais 200 (duzentos) dias letivos, **expirando-se assim, o prazo do contrato em 15/03/2020.** OT



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Visco e Bonita por Natureza"*

4º) Em 12/04/2019 as partes em comum acordo procederam ao **2º Termo de Aditamento contratual**, para constar o **reajuste de valor em mais 3,46 % com base no índice IPCA**, perfazendo o valor total de R\$ 2.541,02 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos), conforme previsto nas cláusulas II, do contrato inicial, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em decorrência de pedido protocolado sob nº 4058/2019.

5º) Em 15/03/2020 as partes em comum acordo procederam ao **3º Termo de aditamento de contrato**, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, com reajuste de valor em mais 4,18 % com base no índice IPCA; **expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 14/03/2021.**

LINHAS	TRAJETO	QT. VIAGEM POR TRAJETO	VALOR TOTAL POR TRAJETO EM 2019	VALOR DO IPCA 4,18%	VALOR TOTAL POR TRAJETO (COM IPCA)	VALOR TOTAL - 200 DIAS LETIVOS (COM IPCA)	VALOR DO EMPENHO EM 2020 VALOR TOTAL - 173 DIAS LETIVOS (COM IPCA)	VALOR DO EMPENHO EM 2021 VALOR TOTAL - 027 DIAS LETIVOS (COM IPCA)
Aparecido Oliveira de Moraes								
LINHA 24	T.24.1	6	R\$ 379,91	R\$ 15,88	R\$ 395,79	R\$ 79.157,03 R\$ 79.157,03	R\$ 68.470,83 R\$ 68.470,83	R\$ 10.686,20 R\$ 10.686,20

6º) As despesas decorrentes deste aditamento contratual correram por conta da seguinte dotação orçamentária: (184) 01.04.02.12.361.0017.2263.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. Empenho 2130/2020.

7º) Em 12/03/2021 as partes em comum acordo procederam ao **4º termo de aditamento contratual**, para constar a **SUSPENSÃO DO CONTRATO**, a partir da suspensão das aulas a qual ocorreu em 19/03/2020, até a autorização para o retorno destas por meio de ato do Poder Executivo, em decorrência da decretação do estado de emergência e calamidade pública que inviabilizou a continuidade na prestação dos serviços pela contratada.

8º) Nesta data as partes em comum acordo resolvem proceder ao 5º termo de aditamento contratual, para constar a **REATIVAÇÃO DO CONTRATO**, a partir de 28/01/2022, conforme solicitação do diretor do Departamento de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, período em que o mesmo permaneceu suspenso, expirando-se portanto, em 23/01/2023.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

9º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 10 de janeiro de 2021.

*David A. Celbin*  
Alpha Transportes São Roque Ltda  
Contratada

*Paulo Dias do Carmo*  
Paulo Dias do Carmo  
Diretor do Departamento de Educação

*Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo*  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

**CONTRATADA:** ALPHA TRANSPORTES SÃO ROQUE LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL ATRAVÉS DE PERUAS, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS NOS ITINERÁRIOS, DISTÂNCIAS E HORÁRIOS PORMENORIZADAS NO ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

São Roque, 10 de janeiro de 2021

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELO ADITAMENTO DE SUSPENSÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br); [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Paulo Dias do Carmo

Cargo: Diretor do Departamento de Educação.

CPF: 182.194.938-28

E-mail institucional: [pdcarmo@saoroque.sp.gov.br](mailto:pdcarmo@saoroque.sp.gov.br); [paulo\\_dias@hotmail.com](mailto:paulo_dias@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: David Bruno Sabonaro Alteia

Cargo: Administrador

CPF: 470.334.498-01

E-mail institucional: [davidalteia11@gmail.com](mailto:davidalteia11@gmail.com)

E-mail pessoal: [davidalteia11@gmail.com](mailto:davidalteia11@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque - a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"*

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natameza"*

## 5º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 035/2018 (ID 113)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. **Marcos Augusto Issa Henriques DE Araujo**, Prefeito e pelo Sr. **Paulo Dias do Carmo**, Diretor do Departamento de Educação, doravante designada simplesmente "PREFEITURA", e de outro lado, a empresa **S.S Locadora Ltda – ME**, CNPJ sob o n.º. 08.909.728/0001-42, com sede a Rua Bento Antônio Pereira, 350, Jardim Bela Vista, na cidade de São Roque – SP, neste ato representada por Agnaldo Donizete dos Santos, RG n.º. 26.770.643-1, CPF n.º. 139.093.888-33, doravante designado simplesmente, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

**1º)** Em 16/03/2019 por meio do Pregão Presencial n.º 001/2018, a PREFEITURA contratou a empresa S.S Locadora Ltda – Me para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de Ensino Municipal, através de peruas kombis, vans, micro-ônibus e ônibus, pelo valor de **R\$ 404.869,99** (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), onde foi contratado as linhas n.º 15 (T 15.1), n.º 16 (T 16.1), N.º 23 (T 23.1) e n.º 32 ( T 32.1, T 32.2) em conformidade com o Anexo I, parte integrante do Edital.

**2º)** O prazo de vigência do contrato foi de 12 (meses) contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em 16/03/18, expirando-se, portanto, a sua vigência em 15/03/2019 e o prazo de execução dos serviços foi de 200 (duzentos) dias letivos.

**3º)** Em 15/03/2019 as partes em comum acordo procederam ao **1º Termo de Aditamento** de contrato, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 15/03/2020.

**4º)** Em 12/04/2019, as partes em comum acordo procederam ao **2º Termo de Aditamento** contratual, para constar o **reajuste de valor em mais 3,46 % com base no índice IPCA**, perfazendo o valor total de R\$ 14.004,81 (quatorze mil, quatro reais e oitenta e um centavos), conforme previsto nas cláusulas II, do contrato inicial, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em decorrência de pedido protocolado sob n.º 4884/2019.

**5º)** Em 15/03/2020 as partes em comum acordo procederam ao **3º Termo de Aditamento** de contrato, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, 200 (duzentos) dias letivos, com reajuste de valor em mais 4,18 % com base no índice IPCA; expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 14/03/2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

6º) Em 12/03/2021 as partes em comum acordo procederam ao **4º Termo de Aditamento** de contrato, para constar a **SUSPENSÃO DA LINHA 32**, a partir da suspensão das aulas a qual ocorreu em 19/03/2020, até a autorização para o retorno destas por meio de ato do Poder Executivo, em decorrência da decretação do estado de emergência e calamidade pública que inviabilizou a continuidade na prestação dos serviços pela contratada.

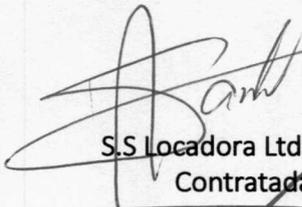
7º) Neste 4º aditamento consta também a **prorrogação do prazo contratual** por mais 12 (meses) e o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, **das linhas 15, 16 e 23**, com reajuste de valor em mais 4,30 % com base no índice IPCA; perfazendo o valor total de R\$ 357.663,25; expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 12/03/2022.

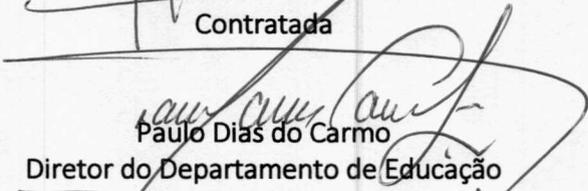
7º) Nesta data as partes em comum acordo resolvem proceder ao **5º Termo de Aditamento** contratual, para constar a **REATIVAÇÃO DA LINHAS 32 DO CONTRATO**, a partir de 28/01/2022, conforme solicitação do diretor do Departamento de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, período em que o mesmo permaneceu suspenso, expirando-se portanto, em 23/01/2023.

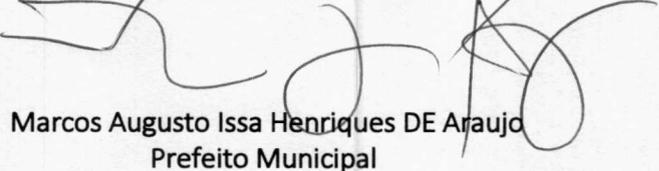
8º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 10 de janeiro de 2021.

  
S.S. Locadora Ltda – ME  
Contratada

  
Paulo Dias do Carmo  
Diretor do Departamento de Educação

  
Marcos Augusto Issa Henriques DE Araujo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:** S.S LOCADORA LTDA – ME

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 035/2018

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – Contratação de serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal através de peruas, vans, micro-ônibus e ônibus às escolas municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas nos itinerários, distâncias e horários pormenorizadas no anexo I.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

São Roque, 10 de janeiro de 2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
E-mail Institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Paulo Dias do Carmo

Cargo: Diretor do Departamento de Educação.

CPF: 182.194.938-28

E-mail Institucional: [pdcarmo@saoroque.sp.gov.br](mailto:pdcarmo@saoroque.sp.gov.br); [paulo\\_diasx@hotmail.com](mailto:paulo_diasx@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: Agnaldo Donizete dos Santos

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 139.093.888-33

E-mail Institucional: [ssvans@hotmail.com](mailto:ssvans@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natameza"*

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## 4º ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 CONTRATO N.º 064/2018

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pelo Sr. Paulo Dias do Carmo, Diretor do Departamento de Educação, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **REAL LOCADORA E TRANSPORTE LTDA EPP**, CNPJ sob o nº. 08.934.993/0001-80, com sede à Rua Vicente da Costa, nº 51, Bairro Mailasqui, na cidade de São Roque/SP, representado pelo Sra. Luzia Pereira Pinto, RG nº. 20.159.352-SSP/SP e CPF sob o nº. 150.526.338-74, residente e domiciliado à Rua Vicente da Costa, nº 51, Bairro Mailasqui, na cidade de São Roque/SP, doravante designadas simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1º** Em **27/07/2018** por meio do Pregão Presencial nº 001/2018, a PREFEITURA contratou a empresa Real Locadora e Transportes Ltda EPP, para prestação de serviços de transporte de alunos da rede de Ensino Municipal, através de peruas, vans, micro-ônibus e ônibus às escolas Municipais, pelo valor de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos), onde foi contratado a linha nº 07 (T 7.1 e T 07.2) em conformidade com o Anexo I, parte integrante do Edital.

**2º** O prazo de vigência do contrato foi de 12 (meses) contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em **27/07/2018**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **26/07/2019** e o prazo de execução dos serviços foi de **200 (duzentos) dias letivos**.

**3º** Em 27/07/2019 as partes em comum acordo procederam ao **1º** Termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (meses), o prazo de execução dos serviços por mais 200 (duzentos) dias letivos, bem como para constar o reajuste de valor em 3,36% com base no índice IPCA, **expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 26/07/2020**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Visco e Bonita por Natalina"*

4º) O valor total desta renovação será de R\$ 135.194,88 (cento e trinta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) e as despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (184) 01.04.02.12.361.0017.2263.3.3.90.39.00 – sendo o valor de R\$ 64.217,57 (sessenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) **para o ano de 2019 sob o Empenho nº 5432/2019**, e de R\$ 70.977,31 (setenta mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) para o exercício de 2020.

PREGÃO 001/2018	LINHAS	VALOR MENSAL SEM IPCA	VALOR TOTAL - 200 DIAS LETIVOS SEM IPCA	IPCA	VALOR MENSAL COM IPCA	VALOR TOTAL - 200 DIAS LETIVOS COM IPCA
Real Locadora e Transportes Ltda EPP	LINHA 7	R\$ 654,00	R\$ 130.800,00	<b>3,36%</b>	R\$ 675,97	R\$ 135.194,88

5º) Em 23/07/2020 as partes em comum acordo procederam ao 2º Termo de aditamento de contrato, para constar a prorrogação do prazo contratual por mais 08 (meses), a partir de 26/07/2020, o prazo de execução dos serviços por mais 97 (noventa e sete) dias letivos, bem como para constar o reajuste de valor em 1,87% com base no índice IPCA, **expirando-se assim, o prazo de vigência do contrato em 23/03/2021.**

LINHAS	TRAJETO	QT. VIAGEM POR TRAJETO	VALOR UNIT. + IPCA 1,87%	VALOR TOTAL POR TRAJETO	VALOR TOTAL - 97 DIAS LETIVOS
LINHA 07	T.7.1	06	R\$ 63,16	R\$ 378,96	R\$ 36.759,12
	T.7.2	07	R\$ 43,41	R\$ 303,87	R\$ 29.475,39
					<b>R\$ 66.234,51</b>

6º) O valor total desta renovação foi de R\$ 66.234,51 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e as despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (184) 01.04.02.12.361.0017.2263.3.3.90.39.00 – sendo o valor 70 dias letivos para o ano de 2020 e 27 dias letivos para o ano de 2021. Empenho 4866/2020.

7º) Em 12/03/2021 as partes em comum acordo procederam ao 3º termo de aditamento contratual, para constar a **SUSPENSÃO DO CONTRATO**, a partir da suspensão das aulas a qual ocorreu em 19/03/2020, até a autorização para o retorno destas por meio de ato do Poder



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Executivo, em decorrência da decretação do estado de emergência e calamidade pública que inviabilizou a continuidade na prestação dos serviços pela contratada.

8º) Nesta data as partes em comum acordo resolvem proceder ao 4º termo de aditamento contratual, para constar a **REATIVAÇÃO DO CONTRATO**, a partir de 28/01/2022, conforme solicitação do diretor do Departamento de Educação. O prazo de vigência do contrato será de 369 (trezentos e sessenta e nove) dias, período em que o mesmo permaneceu suspenso, expirando-se, portanto, em 01/02/2023

9º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 10 de janeiro de 2022

*Luzia Pereira Pito*  
Real Locadora e Transporte LTDA EPP  
CONTRATADA

*Paulo Dias do Carmo*  
Paulo Dias do Carmo  
Diretor do Departamento de Educação

*Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo*  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito Municipal

*SP Pito*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:** REAL LOCADORA E TRANSPORTE LTDA EPP

**CONTRATO Nº:** 064/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 - CONTRATO N.º 064/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL ATRAVÉS DE PERUAS, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS NOS ITINERÁRIOS, DISTÂNCIAS E HORÁRIOS PORMENORIZADAS NO ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque - a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"*

São Roque, 10 de janeiro de 2022

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELO ADITAMENTO DE SUSPENSÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br); [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Paulo Dias do Carmo

Cargo: Diretor do Departamento de Educação.

CPF: 182.194.938-28

E-mail institucional: [pdcarmo@saoroque.sp.gov.br](mailto:pdcarmo@saoroque.sp.gov.br); [paulo\\_diasx@hotmail.com](mailto:paulo_diasx@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Luzia Pereira Pinto

Cargo: Sócia

CPF: 150.526.338-74

E-mail institucional: [real\\_locadora@yahoo.com.br](mailto:real_locadora@yahoo.com.br)

E-mail pessoal: [real\\_locadora@yahoo.com.br](mailto:real_locadora@yahoo.com.br)

Telefone(s): (11) 4714-4135

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"*

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

*SP Rio*